



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social

Departamento de Convênios

TERMO DE COLABORAÇÃO

1º TERMO ADITIVO REF. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O MUNICÍPIO DE LOUVEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 46.363.933/0001-44, estabelecida na Rua Catharina Calssavara Caldana, 451, Bairro Leitão — Louveira/SP, representado neste ato por seu **Prefeito, Sr. ESTANISLAU STECK**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 12.546.046-6, devidamente inscrito no CPF sob nº 052.632.518-66, residente e domiciliado no município de Louveira/SP

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO INTERAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, pessoa jurídica sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.086.758/0001-36, com sede na AV. São Paulo, nº 433, sl 03, Santo André/SP, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 27.173.501 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF sob n.º 251.340.048-89, residente e domiciliado na Rua Fagundes Varela, nº 121, Ap. 11 – Santo André/SP.

Os parceiros, nos termos do Processo Administrativo nº 004834/2023, através da Dispensa de Chamamento Público, em observância às disposições do artigo 30 inciso I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da lei orçamentária vigente, bem como as demais normas jurídicas pertinentes celebram o presente Termo de Colaboração para a consecução de atividade devidamente descrita no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social

Departamento de Convênios

a) prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 005/2023, por mais 03 (três) meses a contar do dia 01 de junho de 2023 à 31 de agosto de 2023, conforme limite máximo de 180 dias permitido no artigo 30 inciso I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e a execução do Plano de Trabalho, elaborado pela OSC, e aprovado pelo MUNICÍPIO, em continuidade das atividades de serviços sócio assistenciais de "Acolhimento institucional para crianças de 0 a 18 anos incompletos em situação de vulnerabilidade e risco social", em medida protetiva, na modalidade "SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAICA".

CLAUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Para a execução do presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 005/2023, será destinado o montante total trimestral de recursos **de R\$ 416.240,37 (quatrocentos e dezesseis mil duzentos e quarenta reais e trinta e sete centavos)**, que serão repassados em 03 (três) parcelas, conforme cronograma de desembolso aprovado pelo Poder Público em Plano de Trabalho, com as seguintes fontes de recurso:

| Fonte de Recurso | Valor Mensal | Valor Global |
|-------------------|----------------|----------------|
| Recurso Municipal | R\$ 138.746,79 | R\$ 416.240,37 |

2.2. Os recursos serão transferidos em conta bancária específica junto ao Banco do Brasil, em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração.

| Fonte de Recurso | Banco/Agência | Conta |
|-------------------|---------------|-------|
| Recurso Municipal | 8224-4 | 902-4 |

2.3. PARAGRAFO SEGUNDO - As despesas da execução desta parceria, para o exercício de 2023, serão financiadas com recursos da dotação própria da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: 010304.0824300582.0156.33503900, suplementadas se necessário.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário pactuadas em 28 de fevereiro de 2023, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

CLAUSULA QUARTA - DO FORO

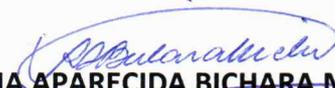
4.1. Será competente para dirimir as questões advindas da execução do presente instrumento, não passíveis de solução pela via administrativa, fica eleito o Fórum da Comarca de Louveira - Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos partícipes, na presença das testemunhas que subscrevem abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Louveira, 30 de maio de 2023.



ESTANISLAU STECK
- Prefeito Municipal -



ANA APARECIDA BICHARA-MELIN
Secretária Municipal de Assistência Social



FRANCISCO DOS REIS OLIVEIRA
- Presidente -

Testemunhas:

Nome: Roberto Graup Reis
RG: 25.431.886-1

Nome: Priscila Campione
RG: 43.669.875-4